



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 25 de Janeiro 2017, na Prefeitura Municipal de Humaitá, reunira a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para AQUISIÇÃO DE GASOLINA.

1 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 50.000 LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E OS VEÍCULOS SERÃO ABASTECIDOS JUNTO AO POSTO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, E A DISTÂNCIA DA SEDE DA MUNICIPALIDADE NÃO PODE ULTRAPASSAR Á 5 KM.

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, no mínimo com três dias de antecedência da data aprazada, os seguintes documentos:

2.1.1) habilitação jurídica;

I – cédula de identidade dos diretores;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.

2.1.2) regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

II - certidão negativa de debito junto ao INSS;

III - certificado de regularidade junto ao FGTS;

IV - certidões negativas para com as fazenda federal, estadual, Justiça do Trabalho e municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante..

2.2 - Os documentos enumerados nos itens 2.1.1 a 2.1.2 poderão ser apresentados em cópia autenticada.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

3.1 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) cartão de cadastro atualizado junto ao município;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2 - O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) proposta financeira nos termos do presente edital;

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço global.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

5- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO PRODUTO E PENALIDADES:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologara a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o produto de acordo com o proposto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - Se o licitante vencedor não entregar o produto, a administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregar o produto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% do valor cotado na proposta financeira para a entrega do produto, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

6.3 – O contrato terá vigência durante do ano de 2017, até a entrega total da gasolina.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada 30 dias, conforme abastecimento via Cartão (Convênio Banrisul) Referente a quantidade de litros fornecidos no período, contado após a assinatura do Contrato.

OBS: O preço por litro de gasolina será de no máximo R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos).

A presente despesa correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

8 - DAS DOTAÇÕES

33.90.30- Material de Consumo



9 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

9.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação:

9.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste edital:

9.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

9.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados serão devolvido

9.1.5 Lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.1.6 - No término dos seus trabalhos, no prazo de até 10 dias, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital.

9.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

10.6 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores as empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8 – Ao prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da lei nº 8.666/93.

10.9 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº 78 da legislação atinente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

10.10 - Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Crissiumal, RS.

10.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Humaitá, RS, sito a Av. João Pessoa, 414, cidade de Humaitá ou pelo site www.humaita.rs.gov.br, fone (55)3525-1166.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017

Registre-se e Publique-se

MAURICIO DANIEL BARTZEN
Sec. Mun. de Administração

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal